

**DESPACHO**

**PAD Nº 54/2026**

Considerando a necessidade de constituição de Comissão Especial para avaliação e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do procedimento de Contratação Pública de Solução Inovadora – CPSI, com fundamento na Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), especialmente em razão da natureza técnica, inovadora e multidisciplinar do objeto submetido à análise;

Considerando que o art. 13, §3º, da Lei Complementar nº 182/2021 autoriza a composição de comissão especial integrada por profissionais de reconhecida capacidade técnica, inclusive externos à Administração Pública, com vistas à garantia da adequada avaliação técnica das soluções inovadoras apresentadas;

Considerando a reconhecida expertise acadêmica, técnica e científica do Professor Francisco Alexandre da Costa, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, com formação em Física pela UFRN, Mestrado e Doutorado pela Universidade de São Paulo – USP, além de Pós-Doutorado pela University of Maryland/EUA, possuindo ampla experiência em modelagem computacional, desenvolvimento tecnológico, projetos inovadores, energias renováveis, inteligência artificial aplicada, análise de sistemas complexos e gestão de projetos científicos e tecnológicos;

Considerando, ainda, sua trajetória acadêmica ilibada, produção científica consolidada, atuação como pesquisador e consultor em instituições nacionais e internacionais, bem como sua reconhecida contribuição ao desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica e pesquisa aplicada;

Considerando que a escolha de membro externo ao Estado de Sergipe decorre da necessidade de preservação da lisura, imparcialidade, isonomia e legalidade do procedimento, especialmente em razão da existência de empresa sergipana participante do certame, circunstância que recomenda a adoção de medidas adicionais de governança e integridade institucional, evitando-se potenciais conflitos de interesse ou questionamentos quanto à imparcialidade do julgamento;

Considerando, por fim, que a indicação de profissional externo, sem vínculo local com os participantes do procedimento, fortalece a credibilidade, a transparência e a segurança jurídica do processo seletivo, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 182/2021;

AUTORIZO a designação do Professor Francisco Alexandre da Costa para compor a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento no âmbito da Contratação Pública de Solução Inovadora – CPSI promovida pela Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. – DESENVOLVE-SE, nos termos da legislação aplicável e da portaria correspondente.

Aracaju, Sergipe.

**Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz**  
**Diretor-Presidente**